



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1348/99

DISPÕE SOBRE A CESSÃO GRATUITA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- O Prefeito Municipal, à vista de estudos sócio -econômicos e dentro dos limites orçamentário e financeiro, pode fazer cessão gratuita de materiais para construção, reforma ou ampliação de moradia para famílias de baixa renda do Município.

§ 1º- O disposto no caput do artigo pode ser estendido às microempresas e empresas de pequeno porte que se instalarem no Município a partir da vigência desta Lei.

§ 2º- Os serviços de passeios e calçadas, quando provada a impossibilidade do proprietário de os fazer, podem ser feitos pela Prefeitura, sem ônus para o beneficiado.

§ 3º- Para os benefícios desta Lei, os estudos sócio -econômicos serão realizados pela Secretaria de Ação Social e os demais acompanhamentos e apoio técnico pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura.

Art. 2º- O Prefeito Municipal informará à Câmara, por meio de relatório circunstanciado, sobre os benefícios prestados com base nesta Lei, mensalmente.

Art. 3º- Esta Lei será regulamentada dentro de trinta dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 15 de dezembro de 1999.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -